

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	OBRA SOCIAL DOM BOSCO
NOME FANTASIA	Circo Social Dom Bosco
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
EDITAL	Sem chamamento
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020.0007855-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	003/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Jane Santos da Cruz
RF DO GESTOR DA PARCERIA	858.867-8
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	20/03/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	07/2021 a 12/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral


( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria


**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

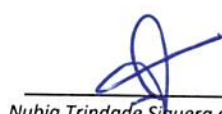
Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **78% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento, durante todo período da pandemia foi feito acompanhamento e forma remota através de atividades online e também houve entrega de cestas básicas, kits de higiene. Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 16 de outubro de 2024

  
Laura Maria Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Nubia Trindade Siqueira dos Santos Souza  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação